

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 530/19

PROCESSO N° 0507/19  
PLE N° 020/19

PARECER PRÉVIO

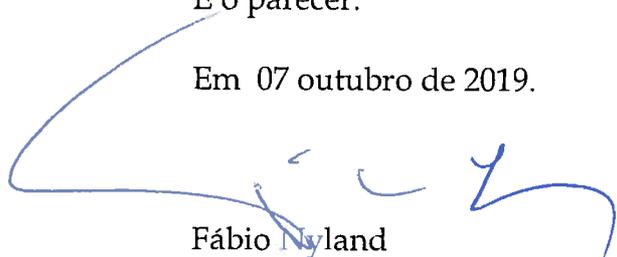
É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa do Sr. Prefeito, que dispõe sobre a gestão do ensino público das Escolas da rede Municipal de Porto Alegre, modifica a eleição para a direção das escolas e dá outras providências, revogando a Lei n° 7.365, de 18 de novembro de 1993.

A matéria é de interesse local e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 07 outubro de 2019.



Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325